

## Avaliação da transparência das informações florestais em Mato Grosso

ALICE THUAULT, JORCELINA FERREIRA E LAURENT MICOL

### Resumo

A transparência das informações florestais é garantida no Brasil por um extenso arcabouço jurídico. As normas especificam de forma detalhada quais informações devem ser disponibilizadas pelos órgãos ambientais e também estabelecem o amplo direito de acesso às informações da gestão florestal pública. O cumprimento efetivo dessas normas é necessário para uma boa gestão das florestas e um controle social eficiente sobre essa gestão.

Existem hoje lacunas importantes no cumprimento desse quadro legal em Mato Grosso. Além de disponibilizar somente parte das informações florestais estabelecidas pela legislação em vigor, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não apresenta nenhuma das informações chave da gestão florestal com o detalhamento, a atualização e o formato adequados. Essa situação prejudica o uso da informação por partes interessadas incluindo outros órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade. Em alguns casos, chega a impedir o cumprimento da legislação ambiental por esses atores, e de forma geral inibe sua participação e contribuição na gestão florestal. Além disso, o órgão não está atendendo solicitações de informações oriundas da sociedade civil e não implementou os instrumentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação, de 2011. Dessa forma, não está permitindo o exercício do controle social sobre a gestão pública.

Para garantir melhoria na transparência das informações florestais e o atendimento à legislação, são necessárias adequações na disponibilização e no acesso público às informações da gestão florestal. Os canais de informação do órgão ambiental na internet devem disponibilizar todas as informações com o grau de detalhamento exigido pela lei, de forma automatizada para garantir sua constante atualização. O formato de disponibilização dessas informações deve possibilitar seu uso efetivo, permitindo não somente a consulta como também o download de listas e de arquivos utilizáveis em sistemas de informação geográfica. Além disso, a Lei de Acesso à Informação deve ser implementada, especialmente a clara identificação do Serviço de Informação ao Cidadão, além da disponibilização de canais e formulários padrão para os pedidos de informação.

# Introdução

A transparência das informações públicas é um elemento fundamental para a boa gestão florestal. A exemplo do uso das listas de áreas embargadas para a verificação de legalidade das cadeias produtivas da carne, o fácil acesso às informações da gestão florestal permite a coordenação entre agências públicas e atores privados para o cumprimento da legislação florestal. Além disso, a disponibilidade de tais informações também possibilita o controle social, garantindo que o cidadão tenha condições de acompanhar a atuação do gestor público.

Para garantir essa transparência, a legislação brasileira prevê, de forma detalhada, a disponibilização das informações florestais e as modalidades de acesso a elas. O marco legal determina a obrigatoriedade tanto a transparência ativa quanto a transparência passiva. A transparência ativa consiste em disponibilizar as informações mais importantes da gestão florestal em locais de simples acesso e em formato de fácil uso. Já a transparência passiva consiste em garantir o direito de acesso à toda informação utilizada pelos órgãos públicos através de pedidos de informações dirigidos a eles.

O estado de Mato Grosso já se destacou na melhoria da transparência na gestão florestal. Em 2005 e 2006, a disponibilização de informações do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (Simlam) e do Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (Sisflora), bem como o estabelecimento de uma legislação com provisões específicas sobre transparência da informação, representaram avanços notáveis. Naquele momento, Mato Grosso também disponibilizou na internet informações sobre licenças, autorizações e decisões administrativas referentes a infrações ambientais. No entanto, a falta de atualização e a ocorrência de retrocessos em termos de acesso e disponibilização de informação podem levar o estado a perder esse pioneirismo.

Visando avaliar a situação atual da transparência das informações na gestão florestal em Mato Grosso, realizamos uma análise da disponibilização e do acesso às informações florestais praticados hoje pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT).

Para isso, primeiramente levantamos na legislação federal e estadual os dispositivos que regulamentam a disponibilização e o acesso às informações no âmbito da gestão florestal. Em seguida, protocolamos pedidos de informações à Sema-MT entre abril e julho de 2013 para avaliar o acesso público às informações de uso rotineiro na gestão florestal. Finalmente, entre os períodos de setembro a novembro de 2013, consultamos os principais canais de informação da Sema-MT: Simlam e Sisflora Público, Simlam Parceiros, Sisflora Auditoria e Boletins de Dados da Gestão Florestal. Nesses canais verificamos a disponibilização de doze tópicos de informações abrangendo diferentes aspectos do licenciamento, monitoramento e vistoria de atividades florestais, da fiscalização de infrações florestais e da responsabilização administrativa.

Apresentamos a seguir os resultados dessa análise, caracterizando a legislação aplicável e detalhando os principais resultados da avaliação da disponibilização e do acesso às informações florestais.

# Legislação aplicável à transparência das informações florestais

Na esfera federal, o marco legal de transparência florestal é composto das seguintes normas:

- **A Constituição de 1988** estabelece o acesso às informações públicas como parte do princípio de publicidade administrativa;
- **A Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011**, regulamentada pelo Decreto 7.724/2011, garante amplo acesso às informações públicas, por meio de procedimentos específicos para assegurar tal direito. Isso se efetiva através de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e formulários padrão a serem definidos e disponibilizados por cada órgão público. Ademais, ela também estabelece a obrigação de conceder acesso à informação disponível de modo imediato ou em um prazo não superior a 20 dias;
- **A Política Nacional de Meio ambiente, Lei 6.983/1981**, obriga os órgãos ambientais à prestação de informações relativas ao meio ambiente e estabelece instrumentos da sua produção e divulgação;
- **A Lei 10.650/2003** garante o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), detalhando o tipo de informação, meios de divulgação e formato;
- **O Decreto 5.957/2006**, que regulamenta as atividades de exploração florestal, prevê a publicidade das informações de exploração florestal;
- **O Decreto 6.514/2008** estabelece a obrigação dos órgãos do Sisnama em dar publicidade às sanções administrativas aplicadas, através da internet e do Sistema Nacional de Informações Ambientais (Sisnima);
- **A Resolução 379/2006** do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) além de criar o sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sisnama, especifica quais informações da gestão florestal devem ser divulgadas na internet, e garante a publicação anual de informações relativas aos recursos humanos, orçamentários e de equipamentos empregados na gestão florestal.

Na esfera estadual, o arcabouço legal da transparência da informação florestal também é bastante detalhado, sendo ele composto pelas seguintes normas:

- **A Política Florestal do Estado de Mato Grosso** Política, Lei Complementar 233/2005, estabelece que a Sema-MT manterá controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal, através do monitoramento da cobertura vegetal, disponibilizando essas informações via internet;
- **O Decreto 8.188/2006** estabelece o programa de Transparência Florestal, que define a obrigatoriedade da disponibilização de informações detalhadas da exploração florestal e da recuperação de áreas degradadas;
- **O Decreto 8.189/2006** define a disponibilização de informações sobre o transporte de produtos florestais e os dados da guia florestal, que devem ser divulgados na internet.
- **O decreto 1.973/2013** regulamenta a lei de acesso à informação definindo os procedimentos para a transparência passiva e ativa no Estado de Mato Grosso.

## Resultados da avaliação

A avaliação revelou lacunas importantes no cumprimento da legislação relacionada à disponibilização de informação (transparência ativa) e comprovou o descumprimento completo dos requisitos legais no acesso à informação (transparência passiva).

### TRANSPARÊNCIA ATIVA

Algumas informações chave não são disponibilizadas pela Sema-MT: falta informação rotineira do órgão sobre o monitoramento da exploração florestal, as autorizações de queima controlada, o monitoramento dos termos de ajustamento de conduta (TAC) ligados a projetos de recuperação de áreas degradadas, as apreensões de equipamentos envolvidos em atividades ilegais e as decisões administrativas sobre autos de infração. Além disso, entre as informações disponíveis, nenhuma está sendo disponibilizada de forma completa, atualizada e com formato adequado (**Tabela 1**).

Essa situação prejudica o uso da informação para o cumprimento da legislação e o controle social. No caso das licenças e autorizações, por exemplo, as informações

**TABELA 1.** SITUAÇÃO ATUAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA GESTÃO FLORESTAL ESTADUAL

Informações	Disponibilização rotineira	Caracterização da informação disponibilizada		
		Detalhamento completo	Atualização	Formato adequado
Cadastro Ambiental Rural	✓	✓	✗	✗
Autorizações de exploração florestal	✓	✗	✗	✗
Guias Florestais	✓	✓	✓	✗
Monitoramento da exploração florestal	✗			
Autorizações de Desmatamento	✓	✗	✗	✗
Autorizações de Queima Controlada	✗			
Monitoramento de TACs	✗			
Autos de infração	✓	✗	✗	✗
Embargos	✓	✗	✗	✗
Apreensões	✗			
Decisões Administrativas	✗			
Recursos Administrativos	✓	✗	✓	✗

Fonte: Análise ICV

sobre as propriedades rurais inseridas no Cadastro Ambiental Rural estão desatualizadas, e não há um relatório com listagem das propriedades cadastradas e área correspondente. Além disso, não é possível fazer o *download* das informações em formato que permita o tratamento em sistema de informações geográficas. Desse modo, a sociedade e o próprio governo ficam impossibilitados de acompanhar o progresso da regularização ambiental das propriedades rurais, um dos grandes objetivos do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas (PPCDQ-MT), bem como do próprio Código Florestal. No caso das informações sobre áreas embargadas por desmatamento ilegal, a listagem disponível é parcial e desatualizada, e não apresenta informações básicas e obrigatórias como o nome da propriedade e localização da área embargada. Assim, torna-se impossível cumprir a proibição de adquirir produtos agropecuários e florestais oriundos de áreas embargadas, bem como de realizar empréstimos bancários para imóveis que estejam descumprindo o embargo. Outras consequências de similar gravidade podem ser elencadas para as demais lacunas de transparência ativa identificadas.

### TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Quanto à transparência passiva, verificamos através de solicitações diretas de informações à Sema-MT, ao longo do ano de 2013, que o órgão não está cumprindo a legislação federal de acesso à informação.

Entre abril e julho de 2013, protocolamos onze pedidos de informações e duas reiterações, todos referentes às informações de uso rotineiro na gestão florestal do órgão, porém não obtivemos retorno e nem acesso às informações solicitadas. A secretaria descumpra o prazo legal de 20 dias para fornecer a informação.

No *website* da Sema-MT e na sua unidade física também não estão claramente identificados os formulários padrão para pedidos de informações e nem a localização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Isso constitui um descumprimento às exigências da lei federal de acesso à informação e ao decreto estadual 1.973/2013.

## Recomendações

É necessário um esforço concentrado da Sema-MT para adequar-se ao quadro legal de disponibilização e acesso às informações florestais.

Para isso, deve disponibilizar na sua página na internet informações atualizadas sobre todos os principais aspectos da gestão florestal, conforme apresentado na **Tabela 2**. Sempre que possível, essa disponibilização deve ser automatizada, de forma a garantir sua permanente atualização.

Também deve implementar a Lei de Acesso à Informação através das seguintes providências:



- Manter uma clara identificação e um fácil acesso da unidade física aberta ao público para **protocolo dos pedidos de informação**;
- Disponibilizar o contato telefônico e correio eletrônico do **Serviço de Informações ao Cidadão** na página da Secretaria na internet;
- Estabelecer procedimentos internos para o **atendimento aos pedidos de informação no prazo legal**.

**TABELA 2. RECOMENDAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FLORESTAIS PELA SEMA-MT**

Informações	Dados a disponibilizar	Formato de disponibilização
Cadastramento Ambiental Rural e Licença Ambiental Única	Número do CAR ou da LAU, data de entrada, data de obtenção, nome do detentor, nome da propriedade, município, localização, área, nome do responsável técnico e nome do analista.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em formato <i>shapefile</i> e em tabela
Autorizações de desmatamento, de exploração florestal (Autex/PMF, PEF, AEF) e de queima controlada	Número da autorização, data de obtenção, nome do detentor, nome da propriedade, nome do responsável técnico, município, localização, área, volume e nome do analista.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em formato <i>shapefile</i> e em tabela
Guias Florestais	Número da autorização, data de obtenção, nome do detentor, nome da propriedade, responsável técnico, município, localização, volume e analista.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em tabela
Processos analisados	Número, nome do proprietário ou requerente, objeto, data do protocolo, situação atual do processo, principais etapas de análise e pareceres correspondentes.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em tabela
Monitoramento de exploração florestal (Autex/PMF, PEF, AEF) e de TAC (PRAD)	Data, localização, número, tipo de atividade vistoriada ou monitorada e parecer da vistoria.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em formato <i>shapefile</i> e em tabela
Autos de infração, Apreensão, Decisões Administrativas, Recursos Administrativos	Número do termo, tipo de penalidade, data, nome do detentor, município, localização, motivo, área ou volume, valor de multa.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em tabela
Embargos	Número do termo e do processo administrativo, data da lavratura, nome do detentor, nome da propriedade, município, localização, motivo, tamanho da área embargada e andamento do julgamento do embargo.	Consulta <i>online</i> e <i>download</i> em formato de mapa e em tabela

Fonte: Análise ICV